



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com



PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 019.1/2025
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
– PI E A EMPRESA: F A PEREIRA E SILVA LOCAÇÃO E
VEICULOS-ME.

Por este instrumento o município de NOVO ORIENTE DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 7 de setembro, 480, centro, Novo Oriente do Piauí - PI, 64530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.836/0001-14, representada pelo prefeito municipal Francisco Afonso Ribeiro Sobreira, CPF 273.827.963-53, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa: F A PEREIRA E SILVA LOCAÇÃO E VEICULOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.346.459/0001-17, com sede na Rua São José, nº 146, centro. CEP 64.530-000 – Novo Oriente do Piauí -PI, representada neste ato por Francisco Akilson Pereira e Silva, residente e domiciliado na Av. 15 de novembro, 355, centro – Novo Oriente do Piauí – PI, sócio/proprietário, portador do RG 2.276.622 SSP-PI e CPF 003.844.073-31, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 019.2/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes contratantes, já qualificadas, resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº 019.1/2025 por **12 (doze) meses**, passando sua validade de 21/01/2026 para 21/01/2027, mantendo-se inalterado o objeto originalmente contratado, o qual seja: a Prestação dos Serviços de Locação mensal de 01 (um) veículo 0km, tipo caminhonete cabine fechada 4x4, câmbio automático, motor 2.8cv, a diesel, potência 204cv, partida start, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, 0km, capacidade de passageiros 07 lugares. Manutenção, reposição de pneus e seguro por conta da contratada. Sem motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Corrigindo distorções decorrentes do valor estabelecido para locação dos serviços, e visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, as partes ajustam o seguinte:

Os cálculos de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro realizados pela Administração, que resultaram em um reajuste total de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais) sobre o valor contratual anterior de R\$ 145.000,00;

Fica o valor global do contrato ajustado de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para R\$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais), distribuído em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 14.741,66 (quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 019.1/2025, que continuam produzindo seus plenos efeitos jurídicos.

Novo Oriente do Piauí – PI, 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO AFONSO
RIBEIRO

SOBREIRA:27382796353

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira

CPF 273.827.963-53

P/CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Hedilberto José da Silva

CPF: 274.200.863-20

Francisco Akilson Pereira e Silva

CPF 003.844.073-31

P/CONTRATADA

Nome:

CPF: